

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



## SOLICITAÇÃO

DA: Secretaria Geral da Câmara.

A: Presidente da Câmara.

**ASSUNTO: Contratação Direta de Serviços de Técnico de Suporte de Rede, Manutenção de Computadores e Serviços de Telecomunicações.**

Exmº Senhora Presidente,

Solicito a autorização para a formalização do processo licitatório, nos termos das especificações em anexo.

Foi juntada a pesquisa mercadológica pela **Câmara Municipal de Jucurutu**.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Jucurutu/RN, 05 de fevereiro de 2018.

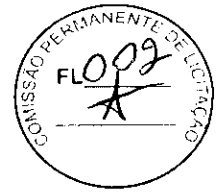
Atenciosamente,

**Maíra Ivze Bezerra Alves**

Secretário Geral da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### I – DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a **Contratação Direta de Serviços de Técnico de Suporte de Rede, Manutenção de Computadores e Serviços de Telecomunicações.**

### II – PERÍODO DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, pelo período de onze (11) meses, na sede da Câmara.

### III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CMJ/RN.

### IV – JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária, haja vista a Câmara Municipal necessitar dos serviços profissionais acima citado.

**Maíra Ivze Bezerra Alves**

Secretário Geral da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
01	Suporte em Rede e Manutenção de Computadores	Meses	11

**Maira Ivze Bezerra Alves**

Secretário Geral da Câmara

# Muriel Alves Soluções em Informática

CNPJ: 29.391.583/0001-00  
Rua: Manoel Pereira de Medeiros, N° 09  
Centro - Jucurutu/RN CEP: 59330-000

FOLHA  
Nº 004  
A

A Câmara Municipal de Jucurutu.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento a proposta de preço para os serviços abaixo descritos, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucurutu.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNT.	P. TOTAL
01	Prestação de Serviços de manutenção de computadores, suporte em rede e serviços de telecomunicações.	Mês	11	660,00	7.260,00

Validade da Proposta: 60 dias

Jucurutu/RN, 11 de Janeiro de 2018.

**Dados Bancários:**

Agência: 1085-5

C/C: 10.388-8

Severina Lucia de Araújo Medeiros

**Severina Lucia de Araújo Simões Medeiros**

Proprietária.

# 3M INFORMATICA – SOLUÇÕES INTELIGENTES

CNPJ: 21.499.653/0001-37  
Rua: Santa Terezinha, Nº 37  
Novo Horizonte - Jucurutu/RN CEP: 59330-000  
Contato: (84)9.9645-6130 – 9.9931-3716

FOLHA  
Nº 005  
A

A Câmara Municipal de Jucurutu.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento a proposta de preço para os serviços abaixo descritos, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucurutu.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNT.	P. TOTAL
01	Prestação de Serviços de manutenção de computadores, suporte em rede e serviços de telecomunicações.	Mês	11	725,45	7.980,00

Validade da Proposta: 60 dias

Jucurutu/RN, 11 de Janeiro de 2018.

**Dados Bancários:**

Agência: 1085-5

CP: 12.799-6

Vr: 051

*Sonlício A.*

**F S Almeida dos Santos**  
Empresaria



**AM INFORMÁTICA**  
**RUA OTÁVIO LAMARTINE, 211A, CENTRO, JUCURUTU/RN**  
**CNPJ Nº 18.389.564/0001-23**  
**(84) 9 9819-8347**

A Câmara Municipal de Jucurutu.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento a proposta de preço para os serviços abaixo descritos, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucurutu.

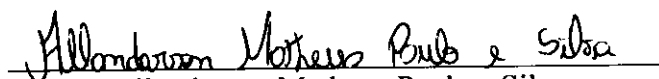
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNT.	P. TOTAL
01	Prestação de Serviços de manutenção de computadores, suporte em rede e serviços de telecomunicações.	Mês	11	709,00	7.799,00

Validade da Proposta: 60 dias

Jucurutu/RN, 11 de Janeiro de 2018.

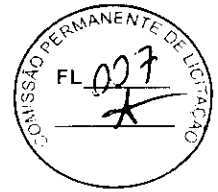
**Dados Bancários:**

**Agência:** 1085-5  
**C/C:** 16.109-8

  
Allanderson Matheus Paulo e Silva  
Técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



**Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 001/2018**

**REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Ilmº Sr. Contador da Câmara Municipal de Jucurutu.

Requisito do Sr. Contador informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pela **Secretaria Geral da Câmara** visando a **Contratação Direta de Serviços de Técnico de Suporte de Rede, Manutenção de Computadores e Serviços de Telecomunicações**.

Jucurutu/RN, 06 de fevereiro de 2018.

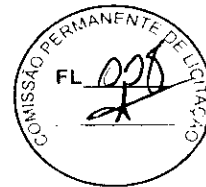
*Paula Mércia M de S. Tôres*

***Paula Mércia Medeiros de Souza Tôres***

Presidente da CMJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



**Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 001/2018**

## **ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**

Assunto: Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros

Atendendo a requisição da Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a **Contratação Direta de Serviços de Técnico de Suporte de Rede, Manutenção de Computadores e Serviços de Telecomunicações**, para atendimento à solicitação contida no Memorando deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018:

### **Dotação Orçamentária:**

Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal  
Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal

### **Elemento de Despesa:**

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ;

### **Fontes:**

100 – recursos ordinários;

Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

*Everaldo Lima Nobrega*

Contador

Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2018.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



**Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 001/2018**

Interessado: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jucurutu

Assunto: **Contratação Direta de Serviços de Técnico de Suporte de Rede, Manutenção de Computadores e Serviços de Telecomunicações.**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE  
COM A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do **Município de Jucurutu/RN**, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2018.

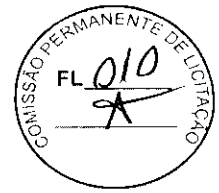
*Paula Mércia M de S. Torres*

**Paula Mércia Medeiros de Souza Tôres**

Presidente da CMJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



**Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 001/2018**

Interessado: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jucurutu

Assunto: **Contratação Direta de Serviços de Técnico de Suporte de Rede, Manutenção de Computadores e Serviços de Telecomunicações.**

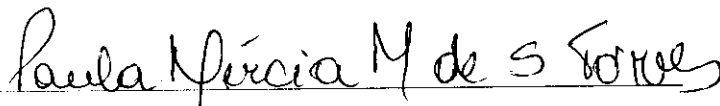
**A U T O R I Z A Ç Ã O   I N T E R N A**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

**R E S O L V E:**

Autorizar a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a **Contratação Direta de Serviços de Técnico de Suporte de Rede, Manutenção de Computadores e Serviços de Telecomunicações**, através da modalidade licitatória DISPENSA, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2018.



**Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres**

Presidente da CMJ

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA INTERNA N° 004/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em especial os ditames insculpidos na Resolução n° 043/2016 de 15 de dezembro de 2016:

**RESOLVE**

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara de Vereadores de Jucurutu/RN:

I – Joelma de Fátima Lopes de Medeiros (CPF: 023.235.074-43) – PRESIDENTE.

II – Maira Ivze Bezerra Alves (CPF 090.474.874 00) – MEMBRO.

III – Almira Medeiros Araújo (CPF. 052.193.131-26) – MEMBRO.

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei n° 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 3° A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei n° 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório.

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela secretaria municipal interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível.

III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico.

IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes.

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio.

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários.

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário.

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes.

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados.

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão.

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário.

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação.

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital.

XIV - proceder a escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário.

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação.

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão.

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação.

XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo.

XIX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão.

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4°: Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jucurutu compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5° O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1 de fevereiro de 2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu em 6 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ver. Paula Márcia Medeiros de Souza Tôres

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

—

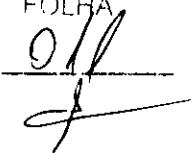
Ver. Fagner Bezerra de Brito Ver. Edivan Fernandes da Costa

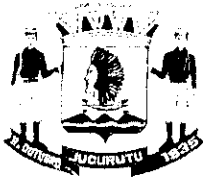
1° Secretário 2° Secretário

Publicado por:  
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS  
Código Identificador: 6ECABD1F

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 08 de Fevereiro de 2018. Edição 0314

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

FOLHA  
N° 011  




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



**Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 001/2018**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO DESTINADO A  
CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS  
DE TÉCNICO DE SUPORTE DE REDE,  
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E  
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.**

CONSIDERANDO, que o Município dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO, ainda, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, II;

CONSIDERANDO, finalmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 38, parágrafo único;

Encaminhamos o presente processo a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

Jucurutu/ RN, 07 de fevereiro de 2018.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2018  
PROC. ADMINISTRATIVO nº \_\_\_/2018 DISPENSA Nº \_\_\_/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
JUCURUTU E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, inscrito no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 160, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Presidente Paula Mércia Medeiros de Souza Tôres.

**CONTRATADO:** xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situada a xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx/RN. CEP: xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx/xxxx.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

3.1- Constitui objeto do presente contrato a prestação de **Contratação Direta de Serviços de Técnico de Suporte de Rede, Manutenção de Computadores e Serviços de Telecomunicações**, durante o respectivo período vigencial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – O objeto contratado deverá ser executado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Jucurutu, após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, na sede da Câmara.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

5.1 - Pela execução dos serviços, a Câmara pagará ao CONTRATADO(A), a importância global de **R\$ .....** (.....), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V UNIT	TOTAL
1	Contratação Direta de Serviços de Técnico de Suporte de Rede, Manutenção de Computadores e Serviços de Telecomunicações.	MÊS	x	xxx	x

5.2- O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte ao da **execução dos serviços**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou cheque nominal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº CMJ/ RN xxxx - DISPENSA nº xxxx/2018**, atestados e aceitos pela Câmara Municipal de Jucurutu, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. A Câmara Municipal de Jucurutu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.4. A Câmara Municipal de Jucurutu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela Câmara



Municipal de Jucurutu, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, não poderão ser alterados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jucurutu, aprovado para o exercício de 2018, sendo assim alocadas:

##### **Dotação Orçamentária:**

Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal  
Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal

##### **Elemento de Despesa:**

33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:



9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2- O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Jucurutu em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.3 - A critério da Administração da Câmara Municipal de Jucurutu, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência deste contrato terá por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 -- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação da insolvência civil/ falência;

15.1.10 – o falecimento/ dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 -- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

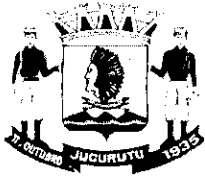
16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/RN, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



## PARECER

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 001/2018

### I – DO RELATÓRIO

A Procuradoria Jurídica do Município de Jucurutu/ RN recebeu da Comissão Permanente de Licitação processo administrativo destinado à **Contratação Direta de Serviços de Técnico de Suporte de Rede, Manutenção de Computadores e Serviços de Telecomunicações**. É o breve, porém necessário relato.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, é o que a Lei nº 8.666/93.

Assim dispõe a Lei nº 8.666/93 em seu art. 24:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

A referida contratação se materializa através da Modalidade licitatório da DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93,



Estado do Rio Grande do Norte  
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



em consonância com as justificativas apresentadas pela Solicitante, encontrando arrimo na legislação aplicável à matéria, conforme acima descrito, estando, também, a minuta do contrato administrativo a ser celebrado em consonância com os preceitos do direito público.

### III – OPINIÃO

Face ao todo o exposto, opinamos pela continuidade do processo administrativo e a consequente contratação.

Jucurutu/ RN, 08 de fevereiro de 2018.

---

Thiago Cortez Meira de Medeiros  
OAB/RN nº 4.650  
Assessora Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO**

FOLHA  
 Nº 024

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

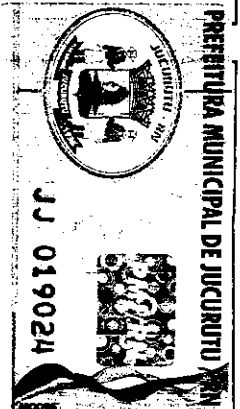
Validade: <b>31/DEZEMBRO/2018</b>	Inscrição Municipal: <b>000.463-4</b>	Inscrição Anterior:	CPF/CNPJ: <b>29.391.583/0001-00</b>
Concedido a: <b>SEVERINA LUCIA DE ARAÚJO - 049.767.174-37 (MEI)</b>			
Nome Fantasia: <b>MURIEL ALVES SOLUÇÕES EM INFORMATICA</b>			
Início da atividade: <b>01/2018</b>	Endereço / Logradouro: <b>RUA MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS, 9, CENTRO</b>		
Regime - ISS: <b>3 - HOMOLOGADO</b>	<b>59330-000 JUCURUTU/RN</b>		
Regime - TLF: <b>1 - NORMAL</b>	Qtd. / Área Opuada:	Produção anual estimada: <b>0,00</b>	Regime - Vig. Sanitária: <b>2 - NAO INCIDE</b>

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:**

Código: <b>S9511-8/000</b>	Descrição: <b>REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS</b>
-------------------------------	---

**ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S):**

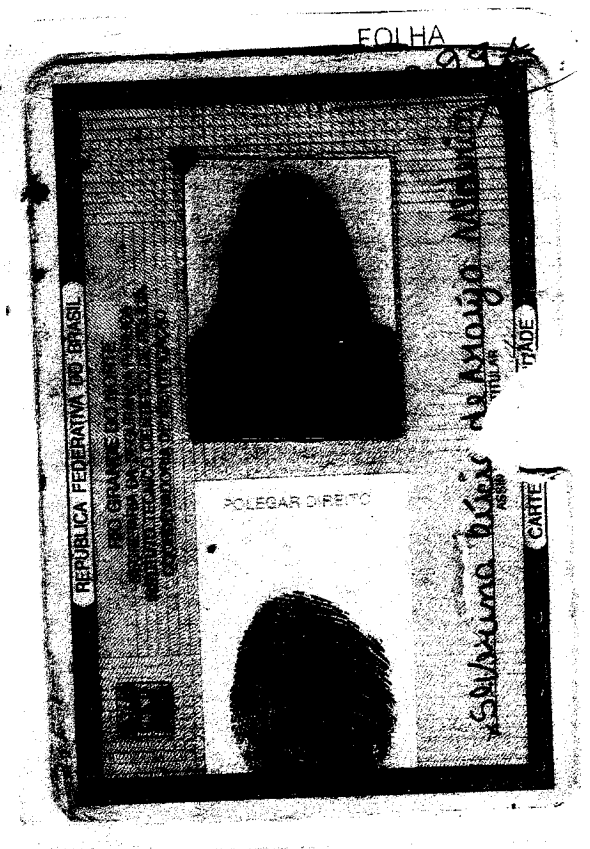
Código: <b>F4321-5/000</b>	Descrição: <b>INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA</b>
<b>G4751-2/002</b>	<b>RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA</b>
<b>J6190-6/099</b>	<b>OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b>
<b>N7733-1/000</b>	<b>ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS</b>
<b>N8219-9/099</b>	<b>PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</b>
<b>P8599-6/003</b>	<b>TREINAMENTO EM INFORMATICA</b>



Data da Elaboração: <b>09/JANEIRO/2018 16:17:04</b>	<b>CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==&gt;</b>	<b>VSDG66970</b>
--	-------------------------------------	------------------

*(Handwritten signature)*  
**Macilon Bezerra de A. Neto**  
 Sec. Mun. de Finanças e Arrecadação  
 CPF: 092.069.214-10

*(Handwritten signature)*



*[Handwritten signature]*



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5343119**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**  
CNPJ: **29.391.583/0001-00**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **09/01/2018 às 14:59:31** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **138.36.5.114**.

Validade até **08/02/2018**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEVERINA LUCIA DE ARAUJO SIMOES MEDEIROS 04976717437**  
**CNPJ: 29.391.583/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:19 do dia 09/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2018.

Código de controle da certidão: **5B4E.8F0E.7EFA.CB0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA  
Número 095  
A

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 29.391.583/0001-00

Certidão nº: 142884736/2018

Expedição: 09/01/2018, às 16:01:17

Validade: 07/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **29.391.583/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FOLHA  
Nº 096

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.391.583/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 09/01/2018
NOME EMPRESARIAL <b>SEVERINA LUCIA DE ARAUJO SIMOES MEDEIROS 04976717437</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MURIEL ALVES SOLUCOES EM INFORMATICA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R Manoel Pereira de Medeiros</b>	NÚMERO <b>9</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF Humbe</b>	
CEP <b>59.330-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Centro</b>	MUNICÍPIO <b>JUCURUTU</b>	UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>murielalvessolutions@outlook.com</b>		TELEFONE <b>(84) 3429-2244</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/01/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/01/2018** às **16:20:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**  
Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 - SANTA ISABEL CEP 59.330-000  
C.G.C.. 08.095.283/0001-04  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICO que a empresa **MURIEL ALVES SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, 29.391.583/0001-00**, com endereço na Rua Manoel Pereira de Medeiros, n.º 09, Centro, Jucurutu - RN, acha-se quites com os cofres da Fazenda Municipal.

Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de janeiro de 2018.

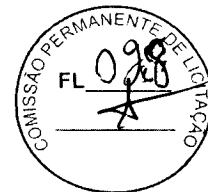
**OBS: ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS**

  
Amanda Delayne Lopes Palmieri  
Fiscal de Tributos  
Mat.: 2963  
CPF: 17.706.334-30





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



**Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 001/2018**

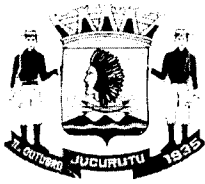
**ATA DE REUNIÃO**

No dia 08 do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal, Senhora **Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres**, para avaliar a simplificada coleta de preços realizada pelo **Secretaria Geral da Câmara** visando a: **Contratação Direta de Serviços de Técnico de Suporte de Rede, Manutenção de Computadores e Serviços de Telecomunicações**. Foram coletados preços junto aos profissionais do ramo: SEVERINA LUCIA DE ARAÚJO 04976717437 (CNPJ nº 29.391.583/000-001); AM INFORMÁTICA (CNPJ nº 18.389.564/0001-23) e 3M INFORMÁTICA SOLUÇÕES INTELIGENTES (CNPJ nº 21.499.653/0001-37). Analisadas as propostas financeiras, constatou-se que a empresa: SEVERINA LUCIA DE ARAÚJO 04976717437 apresentou o melhor preço, perfazendo a importância global de R\$ 7.260,00 (Sete mil, duzentos sessenta reais). Assim, comprovou-se a regularidade fiscal da empresa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após intervalo necessário a lavratura desta, que vai assinada pelos membros desta comissão.

Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2018.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN  
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 001/2018

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **dispensável a licitação com fundamento no art. 24, inciso II**, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a favor de SEVERINA LUCIA DE ARAÚJO 04976717437 (CNPJ nº 29.391.583/000-001) no valor global de **R\$ 7.260,00 (Sete mil, duzentos sessenta reais)**, pelo período de onze (11) meses, referente à **Contratação Direta de Serviços de Técnico de Suporte de Rede, Manutenção de Computadores e Serviços de Telecomunicações**. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação de regularidade fiscal e jurídica de quem apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/ RN, 08 de fevereiro de 2018.

---

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Presidente da CPL



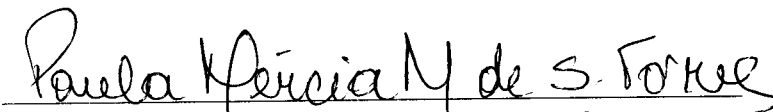
**Processo Administrativo CMJ/ RN nº 001/2018**

**Assunto: Contratação Direta de Serviços de Técnico de Suporte de Rede, Manutenção de Computadores e Serviços de Telecomunicações.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 001/2018**

- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**
- 2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a: **SEVERINA LUCIA DE ARAÚJO 04976717437** (CNPJ nº 29.391.583/000-001), perfazendo a importância global de **R\$ 7.260,00 (Sete mil, duzentos sessenta reais).**
- 3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de Serviços de Técnico de Suporte de Rede, Manutenção de Computadores e Serviços de Telecomunicações da Câmara Municipal de Jucurutu**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades da referida Câmara.
- 1- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 08 de fevereiro de 2018.

  
**Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres**  
Presidente da CMJ



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b>
PROCESSO DE DESPESA:	0000000001 / 2018	<b>160789</b>
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000001/2018  
Data da Expedição do Termo: 08/02/2018 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 09/02/2018 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 7260,00  
Objeto: Contratação Direta de Serviços de Técnico de Suporte de Rede, Manutenção de Computadores e Serviços de Telecomunicações

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: PAULA MERCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES  
CPF: 39274365420

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA N 001-2018.pdf  
Código Validador do Arquivo: 5EBC50CD78AE3771391DD4D9CD00A194

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 160789  
Data e hora do Envio: 08/02/2018 16:31:00  
Data e hora da criação deste Documento: 08/02/2018 16:30:40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA 001-2018

Processo Administrativo CMJ/ RN nº 001/2018

Assunto: Contratação Direta de Serviços de Técnico de Suporte de Rede, Manutenção de Computadores e Serviços de Telecomunicações.

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2018

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a: SEVERINA LUCIA DE ARAUJO 04976717437 (CNPJ nº 29.391.583/0001-00), perfazendo a importância global de R\$ 7.260,00 (Sete mil, duzentos e sessenta reais), pelo período de onze (11) meses.
3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a Contratação Direta de Serviços de Técnico de Suporte de Rede, Manutenção de Computadores e Serviços de Telecomunicações, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da referida Câmara.
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 08 de fevereiro de 2018.

Paula Mércia Medeiros de Souza Tôres

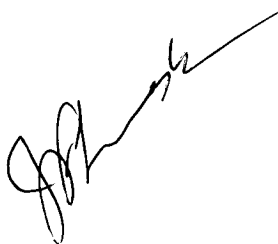
Presidente da CMJ

Publicado por:  
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS  
Código Identificador: 4B9BF1B1

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 09 de Fevereiro de  
2018, Edição 0315.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

FOLHA  
Nº 039  
A







**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº 001/ 2018 – DISPENSA Nº 001/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU E A  
EMPRESA SEVERINA LUCIA DE ARAUJO 09110370471**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, inscrito no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 160, centro, Jucurutu RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Presidente Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres, CPF: 392.743.654-20.

**CONTRATADO:** SEVERINA LUCIA DE ARAUJO 04976717437, inscrita no CNPJ nº 18.389.564/0001-23, situada a Rua Manoel Pereira de Medeiros, nº 09 – Centro Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000 - Jucurutu/ RN, neste ato representado pela Sª. Severina Lúcia de Araújo S. Medeiros, CPF: 049.767.174-37.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de técnico de suporte de rede, manutenção de computadores e serviço de telecomunicações para a Câmara Municipal de Jucurutu**, durante o respectivo período vigencial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O objeto contratado deverá ser executado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Jucurutu, após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, na sede da Câmara.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

5.1 - Pela execução dos serviços, a Câmara pagará ao CONTRATADO(A), a importância global de **R\$ 7.260,00** (sete mil, duzentos e sessenta reais), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V UNIT	TOTAL
1	Serviços de técnico de suporte de rede, manutenção de computadores e serviço de telecomunicações.	MÊS	11	660,00	7.260,00

5.2- O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte ao da **execução dos serviços**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou cheque nominal, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº CMJ/ RN 001 - DISPENSA nº 001/2018**, atestados e aceitos pela Câmara Municipal de Jucurutu, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. A Câmara Municipal de Jucurutu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.4. A Câmara Municipal de Jucurutu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela Câmara Municipal de Jucurutu, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, não poderão ser alterados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Severina*



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2018**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN N° 001/ 2018 – DISPENSA N° 001/2018

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jucurutu, aprovado para o exercício de 2018, sendo assim alocadas:

**Dotação Orçamentária:**

Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal

Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:**

33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

*Selvina*



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2018**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN N° 001/ 2018 – DISPENSA N° 001/2018

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2- O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Jucurutu em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.3 - A critério da Administração da Câmara Municipal de Jucurutu, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência deste contrato terá por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

*Severina*



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº 001/ 2018 – DISPENSA Nº 001/2018

- 15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 - a decretação da insolvência civil/ falência;
- 15.1.10 – o falecimento/ dissolução da sociedade;
- 15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

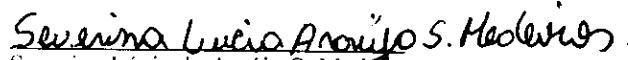
**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1- Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

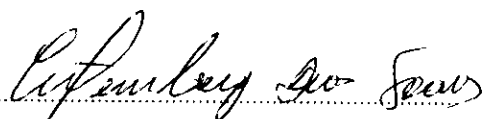
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

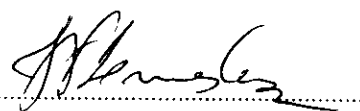
Jucurutu/RN, 09 de fevereiro de 2018.

  
Paula Mércia Medeiros de S. Torres  
P/CONTRATANTE

  
Severina Lúcia de Araújo S. Medeiros  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1   
CPF 1.358.525

2   
CPF 723235074-43

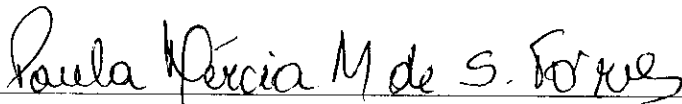


**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2018**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN N° 001/ 2018 – DISPENSA N° 001/2018

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2018**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 001/2018 – DISPENSA N° 001/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU; CONTRATADA: **SEVERINA LUCIA DE ARAUJO 09110370471**; OBJETO: **prestação de serviços de técnico de suporte de rede, manutenção de computadores e serviço de telecomunicações**; VIGÊNCIA: 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal; Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; VALOR GLOBAL: **R\$ 7.260,00** (Sete mil, duzentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 09 de fevereiro de 2018.

  
**Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres**  
Presidente da CMJ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2018 – DISPENSA Nº 001/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU  
CONTRATADA: SEVERINA LUCIA DE ARAUJO 09110370471.  
OBJETO: prestação de serviços de técnico de suporte de rede, manutenção de computadores e serviço de telecomunicações  
VIGÊNCIA: 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal; Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; VALOR GLOBAL: R\$ 7.260,00 (Sete mil, duzentos e sessenta reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/RN 09 de fevereiro de 2018.

Paula Mercia Medeiros de Souza Tôres

Presidente da CMJ

Publicado por:  
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS  
Código Identificador: 6026B101

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 07 de Maio de 2018, Edição 0373.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site <http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

FOLHA  
Nº 038  
A

